

# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

## DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

**ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: <b>09.050.825/0001-95</b>	Inscrição Estadual: <b>572.069.289.110</b>	Ato de Autorização – Anatel <b>Nº 1.184 de 11 de Março de 2009</b>
------------------------------------	---	---

Endereço:

**Avenida Julio Mesquita, Nº 650**

Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Regente Feijó</b>	Estado: <b>SP</b>	CEP: <b>19570-000</b>
Telefone: <b>(18) 3279-2997</b>	S.A.C: <b>0800-773 3320</b>	Site: <b>http://www.rostelecom.com.br</b>	E-mail: <b>rostelecom@rostelecom.com.br</b>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 30/06/2020, sob o n.º 6902, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **CLIENTE** declara, por meio da assinatura deste contrato, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais envolvidos nessa negociação jurídica.

Alteração da razão social do contrato de ROS Telecom Comunicações Eireli para ROS Telecom Comunicações Ltda.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item **1.4.3** na cláusula primeira referente ao OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

**1.4.3** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, com a seguinte redação:

#### 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

**19.1** O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

**19.1.1** Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

**19.1.2** Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

**19.1.3** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

**19.2** Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 19.1** não são exaustivas.

**19.2.1** A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

**19.2.2** O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

**19.3** O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

**19.3.1** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

**19.3.2** O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**19.4** Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

**19.5** A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

**19.5.1** A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

**19.6** Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula**

**19.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

### CLÁUSULA QUARTA

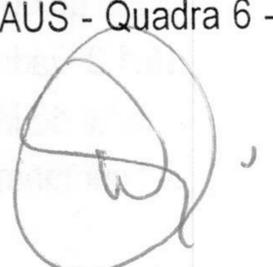
**4.1** A cláusula Décima Nona a partir dessa data passa a vigorar como cláusula Vigésima - DA DISPOSIÇÕES GERAIS com a seguinte redação:

### 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O **CLIENTE** poderá encontrar informações sobre o Serviço no portal eletrônico da **PRESTADORA**: <http://www.rostelecom.com.br> e na Central de Atendimento: **0800 773 3320**.

**20.2** Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.rostelecom.com.br>

**20.3** O **CLIENTE** poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação, pelo portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), pela Central de Atendimento 1331 ou pelo endereço SAUS - Quadra 6 - Blocos E e H - CEP 70.070-940 - Brasília - DF.



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

**20.4** Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da **PRESTADORA**, por escrito.

**20.5.** Nenhum dos empregados de qualquer das Partes será considerado empregado da outra, sendo as Partes responsáveis tão-somente por suas próprias ações e as de seus empregados ou agentes. Sendo cada uma das Partes responsável como único empregador devendo, para tanto, cumprir todas as obrigações trabalhistas e as demais decorrentes da relação empregatícia existente.

**20.6** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

**20.7** O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**20.8** Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das partes.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.1** A cláusula Vigésima partir dessa data passa a vigorar como **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**, sem alterações em sua redação.

### CLÁUSULA SEXTA

**6.1** Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS** registrado em 30/06/2020, sob o n.º 6902, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**.

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1** Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**

**7.2** O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.rostelecom.com.br>

### CLÁUSULA OITAVA

**8.1** O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Regente Feijó/SP, 19 de julho de 2022

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

FIRMA

ROS TELECOM  
COMUNICAÇÕES LTDA

09.050.825/0001-95

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO TD  
7818**

25/07/2022

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: TD 007818	Ao Cartório.....	18,53
Reg. No 6902, AV. 1, LV. B, -SELO:	Ao Estado.....	5,27
1210644TICD000011078JW224, REGISTRO N° 6.902-AV.1	Ao IPESP.....	3,61
REGENTE FEIJÓ, 27/07/2022	Reg. Civil.....	0,98
	Trib. Justiça..	1,27
	Ao Município...	0,93
	Ao Min. Público:	0,89
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	31,48

CLEVERSON ROBERTO DA SILVA  
OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Cartório**  
Regente Feijó

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ**  
MARCO ANTONIO MARQUES PARMINONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, n°: 385  
Centro, Regente Feijó/SP - CEP. 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - www.cartorioregente.com.br

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: RODRIGO ORLANDELI  
SANCHES(7238). Dou fe.  
Por ato R\$19,37. Em Test. da verdade.

MARIANA CARDOSO ALBERTINI  
Cod. Seq.: 5050485550485050495251564854  
22/07/2022 - 14:38:06 - Selo(s): AA0090174.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RAS

